



CARTEIRA DE IDENTIDADE
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL (MENOR DE 18 ANOS)

Eu, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na condição de representante/assistente legal do(a) menor: _____, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com fulcro no Decreto 8.727/16, que dispõe sobre o uso do nome social.

e, nos termos do art. 8º, “caput”, inciso XI e §4º do Decreto nº 9.278/2018, que regulamenta a inclusão e exclusão do nome social, REQUEIRO ao INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL:

Inclusão Exclusão

do nome social _____
_____ na respectiva carteira de identidade do(a) menor de idade.

_____ -PE, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) menor de 18 anos

Assinatura do(a) responsável/assistente legal

Assinatura do(a) responsável/assistente legal



Nos termos da Resolução nº 23.562/18 do TSE, o nome social não poderá ser rídiculo ou atentar contra o pudor.

DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - nome social - designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e

II - identidade de gênero - dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

DECRETO Nº 9.278, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018

Art. 8º Será incluído na Carteira de Identidade, mediante requerimento:

§ 4º O nome social de que trata o inciso XI do **caput**:

I - Será incluído:

- a) mediante requerimento escrito do interessado;
- b) com a expressão “nome social”;
- c) sem prejuízo da menção ao nome do registro civil no verso da Carteira de Identidade; e
- d) sem a exigência de documentação comprobatória; e

II - Poderá ser excluído por meio de requerimento escrito do interessado.

§ 5º O requerimento de que trata a alínea “a” do inciso I do § 4º será arquivado no órgão de identificação, juntamente com o histórico de alterações do nome social.